



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Nota /Coana/Coint/Digin nº 2020/00079, de 2 de junho de 2020.**

Interessado: Nívio Perez dos Santos, Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros - Feaduanheiros

Assunto: Solicitação de alteração do prazo de habilitações no Radar, em virtude dos impactos provocados pela pandemia do COVID-19.

*e-Processo nº 10265.133925/2020-31*

Trata-se da solicitação apresentada em 27 de maio de 2020, conforme processo número 10265.133925/2020-31, que apresenta pedido de alteração do prazo para perda de habilitação por inatividade de 6 meses para 12 meses, em virtude dos sérios impactos econômicos provocados pela pandemia do COVID-19.

2. A validade da habilitação para operar no comércio exterior foi alterada para 6 (seis) meses a partir da publicação da Instrução Normativa nº 1.893, de 14 de maio de 2019, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1603, de 15 de dezembro de 2015. Tal medida deu-se devido à automatização e simplificação do processo de solicitação de nova habilitação.

3. Hoje, a empresa interessada em operar no comércio exterior pode realizar sua solicitação de habilitação no Portal Habilita, parte integrante do Portal Único do Comércio Exterior, de forma, *on line*, sem a necessidade de apresentação de formulários ou requerimentos. O resultado do seu pedido é apresentado imediatamente, exceto nos casos de parametrização em canal de conferência e se a empresa possuir alguma pendência com a Receita Federal do Brasil.

4. Apesar disso, a Administração Aduaneira está atenta à atual situação de crise e reconhece que a expansão do prazo pode simplificar ainda mais os procedimentos para que empresas participem do comércio exterior e, por essa razão, já encaminhou proposta de alteração à citada Instrução Normativa, a qual encontra-se em análise.

*Assinatura digital*

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DE MAGALHÃES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Gestão de Controle de Intervenientes no Comércio Exterior

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira.

(Fl. 2 da Nota /Coana/Coint/Digin nº 2020/00079, de 2 de junho de 2020.)

*Assinatura digital*

AMANDA MARTHA VIEIRA SCARLATELLI LIMA DUTRA  
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenadora de Controle de Intervenientes no Comércio Exterior

Aprovo a Nota.

*Assinatura digital*

JACKSON ALUIR CORBARI  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por CARLA CRISTINA DINIZ MARQUES em 02/06/2020 12:58:00.

Documento autenticado digitalmente por CARLA CRISTINA DINIZ MARQUES em 02/06/2020.

Documento assinado digitalmente por: JACKSON ALUIR CORBARI em 24/06/2020, AMANDA MARTHA VIEIRA SCARLATELLI LIMA DUTRA em 16/06/2020 e PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 15/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por VERNON DE CARVALHO NILO BITU em 24/06/2020.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP24.0620.18037.4UT7**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**E2AADC382AFF8BA654DF093509986DB592141151E1C97836B04EEF25C4F1666A**